

	PREPARAR ORDENAÇÃO DE DESPESAS		
	Proposto por: Divisão de Coordenação e Análise Processual (DICAP)	Analisado por: Departamento de Planejamento e Orçamento (DEPLO)	Aprovado por: Diretoria-Geral da Diretoria Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (DGPCF)

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não-controlada.

1 OBJETIVO

Estabelecer critérios e procedimentos para a preparação de rotinas relativas à ordenação de despesas.

2 CAMPO DE APLICAÇÃO E VIGÊNCIA

Esta Rotina Administrativa (RAD) se aplica à Divisão de Coordenação e Análise Processual, da Diretoria Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (DGPCF/DICAP), e entra em vigor a partir de 15 de dezembro de 2009.

3 DEFINIÇÕES

TERMO	OBJETO
Ordenador de despesa	Toda autoridade cujos atos resultam em reconhecimento de dívida, emissão de empenho, autorização de pagamento de fundos ou dispêndio de recursos do Estado, ou pelos quais este responda.

4 REFERÊNCIAS

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Lei nº 4.320/64 – Normas Gerais de Direito Financeiro – Contabilidade Pública Aplicada;
- Decreto-Lei nº 220/75 - Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;
- Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

Base Normativa Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGPCF-038	Revisão: 04	Página: 1 de 4
--	---------------------------------	-----------------------	--------------------------



PREPARAR ORDENAÇÃO DE DESPESAS

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não-controlada.

- Decreto Estadual nº 2.479/79 - Aprova o regulamento do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;
- Decreto Estadual nº 3.149/80 – Regulamenta o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- Ato Executivo nº 834/2009 do PJERJ - Delega as competências que menciona;
- Ato Normativo nº 13/2009 do PJERJ - Altera dispositivos do Ato Normativo TJ n. 4, de 19 de julho de 2005 que Dispõe sobre a concessão de diárias a Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.

5 RESPONSABILIDADES GERAIS

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE
DGPCF	• Autorizar a ordenação da despesa conforme solicitado nos autos.
Departamento de Planejamento e Orçamento, da Diretoria Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (DGPCF/DEPLO)	• Supervisionar e orientar a análise dos pressupostos jurídicos, orçamentários e de planejamento exigidos para elaboração de parecer de ordenação da despesa.
Diretoria da DICAP	• Promover a análise dos pressupostos jurídicos, orçamentários e de planejamento exigidos nos procedimentos relacionados à ordenação de despesas; • elaborar pareceres com vistas à ordenação da despesa, em conformidade com a legislação específica.

6 PREPARAR ORDENAÇÃO DE DESPESAS

6.1 Recebe da Diretoria da Divisão de Gestão Orçamentária da Diretoria Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (DGPCF/DIGOR) processo administrativo relativo à ordenação de despesa solicitada pelas diversas unidades organizacionais (UO).

Base Normativa	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo nº 2.950/2003	RAD-DGPCF-038	04	2 de 4



PREPARAR ORDENAÇÃO DE DESPESAS

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não-controlada.

- 6.2** Verifica se a despesa se encontra compromissada pela DIGOR, se consta informação da Divisão de Planejamento e Gestão, da Diretoria Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (DGPCF/DIPLA) quanto à inclusão da mesma no Plano de Ação Governamental (PAG) e se consta autorização da UO responsável para a despesa solicitada.
- 6.3** Caso a instrução dos autos não atenda a todos os pressupostos, encaminha os autos à UO correspondente para corrigir a instrução.
- 6.4** Caso a instrução dos autos atenda a todos os pressupostos jurídicos, orçamentários e de planejamento, elabora parecer a respeito da autorização da ordenação da despesa.
- 6.5** Encaminha os autos à consideração do Diretor do DEPLO, acompanhados do parecer de autorização da ordenação da despesa a ser submetido ao crivo da Diretoria Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças.

7 INDICADORES

NOME	FÓRMULA	FREQÜÊNCIA
Conformidades nos processos de ordenação de despesas	Total de processos em conformidade/Total de processos recebidos	Semestral

8 ANEXO

- Anexo – Fluxograma do processo de trabalho Preparar Ordenação de Despesas.

=====

Base Normativa Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGPCF-038	Revisão: 04	Página: 3 de 4
--	---------------------------------	-----------------------	--------------------------



PREPARAR ORDENAÇÃO DE DESPESAS

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não-controlada.

ANEXO – FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE TRABALHO PREPARAR ORDENAÇÃO DE DESPESAS

